

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **PROJETO EJ-TRT6 Nº 266/2021**

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da prestação de serviço de capacitação com a empresa **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**, para realização do **Curso "O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES?"**, a ser realizado na modalidade on-line (ao vivo), no período de 18 a 22 de outubro de 2021, para 35 servidores (sendo 05 cortesias) de diversas áreas que trabalham com licitações e contratos.

2. ORIGEM

2.1 - Escola Judicial do Tribunal Regional da Sexta Região- EJ-TRT6. Consta no Plano de Capacitação EJ-TRT6 2021.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

3.1 - Objetivo Estratégico: Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional.

3.2 - Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando em consideração os aspectos físico e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a coresponsabilidade das lideranças e a auto responsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades de jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade realizar o Curso "O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES?", a ser realizada na modalidade on-line (ao vivo), no período de 18 a 22 de outubro de 2021, para 35 servidores, sendo 30 pagantes e 05 cortesias, de diversas áreas que trabalham com licitações e contratos.

O curso será ministrado por dois professores da Zênite, selecionados pela empresa conforme disponibilidade de agenda dos mesmos.

A empresa Zênite atua na área de cursos e eventos sobre o tema licitações e contratos e assuntos afins a mais de 20 anos no mercado, e preza por ter no seu portfólio de professores, profissionais com expertise no assunto e que possuem um vasto currículo, denotando notória especialização.

Essa capacitação será fechada para os servidores do tribunal, curso in company, abordará diversos assuntos relacionados à nova lei de licitações e contratos, tais como: REGULAMENTOS, AGENTES RESPONSÁVEIS E VEDAÇÕES, IMPEDIMENTOS; PROCESSO ELETRÔNICO, PUBLICIDADE, ETP E SRP; CREDENCIAMENTO, PESQUISA DE PREÇOS, DIÁLOGO COMPETITIVO E PMI; ESPECIFICIDADES DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA; ESPECIFICIDADES DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E A MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 -Trinta e cinco servidores (as) de diversas unidades administrativas do TRT6.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O evento faz parte do Plano de Capacitação 2021 da Escola Judicial.

A capacitação atualizará as pessoas das unidades administrativas que precisam de conhecimento sobre a nova lei de licitações e contratos, suas implicações e novidades.

Esse curso tratará de diversos temas e nuances advindos da nova legislação.

É de suma importância a realização desse curso, uma vez que os servidores possuem lacunas de conhecimentos, sendo necessária a atualização no tema em questão.

Os professores da Zenite atuam há bastante tempo no quadro da empresa e serão escolhidos dois, constante da relação abaixo, para ministrarem o curso em questão.

RELAÇÃO GERAL DOS PROFESSORES – TEMA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO

Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação da Revista Zênite ILC - Informativo de Licitações e Contratos e da Equipe de Consultores Zênite. Colaborador da obra Lei de licitações e contratos anotada. 6. ed. Curitiba: Zênite, 2005. Autor de diversos artigos jurídicos.

OU

SOLANGE AFONSO DE LIMA

Advogada. Mestre em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia

Universidade Católica do Paraná. Advogada e Consultora jurídica na área de licitações e contratos há mais de vinte anos. Integrante da equipe de Consultores Zênite. Professora do Curso de Especialização em Licitações e Contratos Administrativos da UNIBRASIL. Autora de diversos artigos jurídicos.

OU

RODRIGO VISSOTTO JUNKES

Advogado. Doutorando em Direito pela UBA. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UNIVALI. Especialista em Direito Administrativo e em Direito Civil. Consultor na área de licitações e contratos. Integrante da equipe de Consultores Zênite. Participante do Observatório Nacional de Políticas Públicas.

OU

JOSÉ ANACLETO ABDUCH SANTOS

Procurador do Estado do Paraná. Advogado especialista em contratações públicas. Mestre e Doutor em Direito Administrativo pela UFPR. Professor de Direito Administrativo e Coordenador do Curso de Especialização em Licitações e Contratos Administrativos. Autor das obras Contratos administrativos: formação e controle interno da execução - Com particularidades dos contratos de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços terceirizados; Contratos de concessão de serviços públicos - Equilíbrio econômico-financeiro; e Licitações e o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Coautor das obras Comentários à Lei nº 12.846/13 - Lei Anticorrupção; e Lei das Estatais - Comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016. Autor de artigos

técnicos sobre licitações e contratos administrativos publicados em revistas especializadas.

OU

ANADRICEA VICENTE DE ALMEIDA

Advogada, Consultora jurídica e Palestrante na área de licitações e contratos. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba e MBA em Gestão Estratégica de Empresas pela ISAE/FGV. Compõe a Supervisão do Serviço de Consultoria Zênite e a Coordenação e revisão geral da Revista ILC - Informativo de Licitações e Contratos. Atualmente exerce o cargo de Vice-Presidente Executiva da Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos.

OU

SUZANA MARIA ROSSETTI

Advogada. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Especialista em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional. Integra o corpo jurídico da Zênite Informação e Consultoria S.A.

Gerente do serviço de Orientação Zênite. Autora da obra Processos de contratação pública e desenvolvimento sustentável (Fórum, 2017).

OU

MANUELA MARTINS DE MELLO

Advogada. Consultora jurídica na área de licitações e contratos e regime de pessoal. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba. Integrante da Equipe de Consultores e da Equipe de Redação da Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos.

OU

JÉSSICA CILÉIA CABRAL FRATTA

Advogada especializada em Licitações e Contratos Administrativos. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Pós-graduanda em Direito Constitucional pela Escola Superior de Direito Constitucional. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos. Coautora da obra Comentários ao sistema legal brasileiro de licitações e contratos administrativos, sob a coordenação de Jessé Torres Pereira Junior.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	Plataforma on line (google meet;zoom ou you tube, outra).
Número de Participantes:	35 participantes, sendo 30 pagantes e 5 cortesias.
Data do Evento:	18/10/2021 a 22/10/2021
Carga Horária	20h
Contratado/Conteudista:	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A.
Anexos:	- Proposta da empresa; - Programa do evento contendo currículos dos professores; - Notas fiscais; - Certidão negativa de FGTS; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST.
Valor (R\$):	R\$ 42.000,00
Dados do Contratado:	e-mail: maria.nascimento@zenite.com.br
	Dados Bancários:
	BANCO DO BRASIL Agência: 3041-4 Conta Corrente: 84229-X

	CPF/CNPJ: 86.781.069/0001-15
Endereço:	Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - CURITIBA/PR Fone: (41) 2109-8666

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	10 de Outubro de 2021
Exercício financeiro:	2021
Custo (R\$):	R\$ 42.000,00

TOTAL (R\$) **42.000,00**

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - A empresa a ser contratada demonstra ter experiência em realização de cursos no tema licitações e contratos e afins, atuando nessa área a mais de 20 anos. Os professores do quadro da Zenite possuem vários anos de experiência como palestrantes e instrutores da empresa e os currículos apresentados na proposta, demonstram notória formação profissional e acadêmica de todos eles.

A Zenite apresentou notas fiscais, a fim de justificar o preço praticado, são elas:

1- NF 23534/2021, de R\$ 42.000,00, **Curso "O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES?"**, que foi realizado na SOP (20h), para 30 pessoas.

2- NF 23534/2021, constando o valor de R\$ 42.000,00, **Curso "O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES?"**, que foi realizado na Prefeitura de Barra Mansa (20h), para 30 pessoas.

3- NF 23647/2021 -, no valor de R\$ 44.812,80, **Curso "O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES?"**, realizado no Ministério Público do Tribunal de Contas do Pará (20h), para 40 pessoas.

Conforme notas fiscais apresentadas, o valor solicitado para a realização do curso in company neste TRT6, está compatível com o cobrado no mercado.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	02 - Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	42.000,00

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL - TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6
Gestor Substituto:	Fabiola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativa da EJ-TRT6
Lotação:	EJ-TRT6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Verônica Tavares Cavalcanti
Cargo:	Técnico Judiciário - Secretária Acadêmico-Executiva da EJ-TRT6
Fiscal Substituto:	Ana Elizabeth Japiá Mota
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregado de Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ6
Lotação:	EJ - TRT6
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	veronica.cavalcanti@trt6.jus.br/elizabeth.japia@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização dos profissionais conforme currículos apresentados.

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Realizar curso in company sobre tema escolhido, dentro do horário estabelecido, 8h30 às 12h30, de 18 a 22 de outubro de 2021, com duração de 20h.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 Realizar o pagamento após o envio de nota fiscal e certificados dos participantes pela empresa contratada, após verificadas todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 - A multa prevista no subitem 12.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

12.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

12.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3;

12.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 06/09/2021

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Encarregada da SAF da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 06/09/2021

Verônica Tavares Cavalcanti
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 06/09/2021

Valdir José Silva de Carvalho
Desembargador(a) Diretor(a) da EJ-TRT6